

Art. 1º Ficam extintos os Núcleos de Inteligência, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados das Unidades de Internação de Saída Sistemática, de São Sebastião, do Recanto das Emas, de Planaltina, de Brazlândia, de Santa Maria e da Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; o Núcleo Psicossocial, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; os Núcleos de Saúde, de Odontologia, de Sociopsicopedagógica e de Enfermagem, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e o Núcleo de Manutenção, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Ficam criados, o Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e a Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.  
Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2015.  
127º da República e 55º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 36.342, de 28 de janeiro de 2015.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - Assessor Especial, CNE-05, 01; - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01; NÚCLEO PSICOSSOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO - Supervisor de Iniciação, DFG-09, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07 - GERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA - Supervisor de Iniciação, DFG-09, 01 - NÚCLEO SOCIOPSICOPEDAGÓGICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAÚDE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ODONTOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01; NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - CHEFE, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-06, 01; Vice-Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA SOCIOPSICOPEDAGÓGICA - Chefe de Módulo, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, DISCIPLINA E CUIDADOS - Chefe de Plantão, DFG-08, 04 - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL - Chefe, CNE-06, 01.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 36.342, de 28 de janeiro de 2015.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE - Assessor, DFA-15, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO PARA JUVENTUDE - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PRA JUVENTUDE PARA JUVENTUDE - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E ZELADORIA - Assessor Técnico, DFA-09, 02 - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Assessor Especial, CNE-07, 01

- UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Assessor, DFA-12, 04 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor, CNE-07, 01; Vice-Diretor, DFG-17, 01 - GERÊNCIA SOCIOPSICOPEDAGÓGICA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - UNIDADE DE ATENDIMENTO INICIAL - Coordenador, CNE-06, 01.

## CASA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Editar a seguinte Instrução Normativa:

### PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

1 – Estratégia

A estratégia de comunicação publicitária para o exercício de 2015 será implementada mediante campanhas e ações isoladas que priorizarão a divulgação dos serviços e benefícios sociais colocados ou a serem colocados à disposição da população, em todas as suas formas, por meio de obras físicas, serviços, procedimentos e ações que contribuam com melhorias sobretudo nas áreas de saúde, educação e segurança, ou ainda por meio dos programas sociais que visem melhorar os índices de desenvolvimento humano e a qualidade de vida. O Plano Anual de Publicidade prevê a realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucionais focadas nos objetos acima mencionados e na prestação de contas dos atos do Poder Executivo do Distrito Federal, além da publicidade legal dos entes que o integram.

2 – Previsão de despesas

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no exercício de 2015 é de R\$ 71.130.751,00 (setenta e um milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais), distribuídos na seguinte proporção:

Produção – Criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, material para internet, spot para rádio, painel, anúncio, adesivo, banner, faixa, cartaz, folheto, folder etc.); planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias para ações e campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 25%.

Veiculação – Distribuição de mensagens a todos os meios de divulgação disponíveis, a depender dos objetivos de cada ação ou campanha. Despesa estimada: 75%.

3 – Áreas e temas

As ações e campanhas abordarão, sobretudo, áreas e temas relacionados à Educação, Saúde, Ação Social, Cultura, Segurança, Transporte, Tributação, Finanças, Trabalho, Meio Ambiente, Esporte, Turismo, Prestação de Contas e outros de interesse do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DOYLE

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1 SEF/SEPLAG, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa o limite de recursos que poderão ser destinados, no exercício de 2015, ao incentivo fiscal para a realização de projetos culturais de que trata a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, AMBOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, fundamentados no artigo 5º da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, e no artigo 4º do Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014, estabelecem que:

Art. 1º O montante de recursos que poderão ser destinados ao incentivo fiscal para a realização de projetos culturais de que trata a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, no exercício de 2015, fica limitado ao valor de R\$ 12.000.000,00.

Art. 2º Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COLOMBINI

LEANY LEMOS

Secretário de Estado de Fazenda

Secretária de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Gestão